

## **EDITAL DE REMOÇÃO ENTRE ÁREAS DE CONHECIMENTO 001/2017 – PRAD/PROEG**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, Decreto Estadual n. 914 de 27 de novembro de 2007 e Lei Complementar Estadual n.º. 320, de 30 de junho de 2008, Resolução 083/2011 – CONEPE e Instrução Normativa 002/2017 – UNEMAT torna público o processo e estabelece normas relativas à realização de Remoção entre áreas de Conhecimento de Professor da Educação Superior para atuarem na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, em área distinta/correlata à do ingresso via concurso público.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Processo será regido por este Edital, seus Anexos e, no que couber, pela Resolução 083/2011 – CONEPE e I. N. 002/2017 – UNEMAT, publicadas no site da UNEMAT, no endereço eletrônico [http://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/2711\\_res\\_conepe\\_83\\_2011.pdf](http://www.unemat.br/resolucoes/resolucoes/conepe/2711_res_conepe_83_2011.pdf) e [http://www.unemat.br/normativas/normativas/73 in UNEMAT 2 2017.pdf](http://www.unemat.br/normativas/normativas/73_in_UNEMAT_2_2017.pdf)

**1.1.1.** O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das legislações vigentes.

**1.2.** O processo seletivo será realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso e todas as etapas ocorrerão na cidade/Câmpus especificada no item 3.2.1 deste Edital.

**1.3.** Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

**1.4.** Poderá o Docente concorrer ao grupo de disciplinas/vagas apontadas pelo Lotacionograma, desde que correspondente no mínimo, 120 (cento e vinte) horas semestrais, na área de lotação.

**1.5.** Deverá o Docente candidato à Remoção de Área de conhecimento demonstrar, através de diploma de pós-graduação stricto sensu, que possui formação necessária para a concorrência ao pleito.

**1.6.** Deverá ser observada a equivalência entre o grupo de disciplinas/vagas e o respectivo histórico escolar de pós-graduação stricto sensu do Docente candidato.

**1.7.** Será o Docente candidato à Remoção por Área de conhecimento, atendido o que preconizam os artigos 14 e 15 da Resolução 083/2011 - CONEPE, submetido à avaliação por Banca Examinadora, composta por 3 (três) docentes com no mínimo mesma titulação dos candidatos concorrentes, sendo pelo menos 01 (um) exclusivamente da área da Didática.

**1.7.1.** Além do cumprimento dos requisitos formais previstos no Parágrafo Único do Art. 15, realizará o Docente candidato avaliação escrita e didática.

**1.7.2.** A Banca Examinadora será constituída por Docentes do quadro efetivo da UNEMAT, de área afim ao grupo de disciplinas/vagas.

**1.7.2.1.** Caso inexistam Docentes do Quadro Efetivo da UNEMAT, deverão ser convidados membros de outras instituições de ensino, devendo o Câmpus auxiliar no traslado e no pagamento de diárias ou Hospedagem e Alimentação.

**1.7.2.2.** É vedado o pagamento de pró-labore para os participantes da banca de avaliação, mesmo que membros de outras Instituições de Ensino Superior.

**1.8.** O processo seletivo interno de remoção docente será realizado pela Comissão de Remoção Docente instituída pela Reitora, através da Portaria n.º. 4276/2017.

**1.9.** A composição das Bancas Examinadoras, para cada grupo de disciplinas vagas, será indicada pelo respectivo Colegiado de Curso do Câmpus da Área de destino, para referendo da Comissão de Remoção Docente.

- 1.10.** Não poderá pleitear qualquer forma de remoção o docente que se encontrar em estágio probatório e que não possuir sua estabilidade publicada em Diário Oficial do Estado, bem como o Docente que se encontrar cedido para outro órgão, até a data prevista para realização da prova escrita, estabelecida no item 3.3 deste Edital.
- 1.11.** Não poderá pleitear qualquer forma de remoção o Docente que não estiver regularmente avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação Docente – COPAD.
- 1.12.** Não haverá qualquer forma de lotação ou remoção para atividades de ensino em cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, sendo permitido apenas para cursos regulares presenciais de oferta contínua de graduação da UNEMAT.
- 1.13.** A atribuição de carga horária docente na graduação não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 180 (cento e oitenta) horas semestrais.
- 1.14.** Para os casos em que houver mais de um docente candidato ao mesmo grupo de disciplinas vagas, deverá ser utilizado como instrumento de desempate o barema de pontuação da COPAD.
- 1.14.1.** Persistindo o empate no Processo seletivo interno de Remoção, em todas as suas fases, terá preferência o servidor com mais tempo de serviço efetivo no cargo de carreira, de acordo com sua data de posse.
- 1.15.** O Docente beneficiado por qualquer forma de remoção não poderá solicitar nova remoção pelo período de três anos.
- 1.16.** O Docente que desistir da remoção, após homologação do resultado, não terá apreciado novo pedido da mesma natureza, por um período de três anos, contados da data de publicação do ato que vier a excluí-lo da relação de aprovados que obtiveram a remoção.
- 1.17.** A remoção do docente só se efetivará no semestre subsequente (no caso, em 2018/1), após emissão de ato do Reitor, devendo o docente aguardar a finalização do processo na área de conhecimento e curso de origem.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** O presente Edital visa atender às inscrições requeridas previamente e deferidas pela Instrução Normativa 002/2017 – UNEMAT para as Remoções de Área, conforme Artigos 19 e 20 da referida I.N., tendo como base o resultado publicado no site [http://portal.unemat.br/media/files/remocao\\_docente\\_2017\\_2-pedidosrecebidos.pdf](http://portal.unemat.br/media/files/remocao_docente_2017_2-pedidosrecebidos.pdf).
- 2.2.** Em caso de desistência, o candidato deve comunicar sua decisão imediatamente através do e-mail [prad@unemat.br](mailto:prad@unemat.br).
- 2.2.3.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## 3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1.** Período de desistência da inscrição: **23/11/2017 a 01/12/2017.**
- 3.2.** Confirmação das inscrições e divulgação do local de realização da Prova Escrita e da Prova de Desempenho Didático: **04/12/2017.**
- 3.2.1.** As provas serão realizadas nas seguintes cidades:
- 3.2.1.1.** Área Pretendida: **Estatística.** Será realizada na cidade de **Sinop.**
- 3.2.1.2.** Área Pretendida: **Direito Público Adjetivo.** Será realizada na cidade de **Cáceres.**
- 3.2.1.3.** Área Pretendida: **Fitotecnia.** Será realizada na Cidade de **Cáceres.**
- 3.2.1.4.** Área Pretendida: **Gestão de Pessoas.** Será realizada na Cidade de **Sinop.**
- 3.2.1.5.** Área Pretendida: **Educação Matemática.** Será realizada na Cidade de **Cáceres.**

- 3.2.1.6.** Área Pretendida: **Computação Tecnológica.** Será realizada na Cidade de **Barra do Bugres.**
- 3.2.1.7.** Área Pretendida: **Marketing.** Será realizada na Cidade de **Sinop.**
- 3.2.1.8.** Área Pretendida: **Biologia Geral.** Será realizada na Cidade de **Nova Xavantina.**
- 3.3.** Aplicação da Prova Escrita: **06/12/2017 as 14:00h.**
- 3.4.** Divulgação do resultado da Prova Escrita: **08/12/2017 as 08:00h.**
- 3.4.1.** Interposição de recurso contra o resultado da Prova Escrita: **08/12/2017 das 09:00h às 18:00h.**
- 3.4.2.** Divulgação do resultado dos recursos da Prova Escrita: **11/12/2017 até as 12:00h.**
- 3.5.** Sorteio do tema para a Prova de Desempenho Didático: **06/12/2017 as 14:00h.**
- 3.6.** Realização da Prova de Desempenho Didático: **12/12/2017 às 08:00h.**
- 3.7.** Divulgação do resultado da Prova de Desempenho Didático: **13/12/2017 até as 18:00h.**
- 3.8.** Resultado Final do Processo: **15/12/2017 até as 18:00h,** caso não haja interposição de recurso tempestivo.
- 3.9.** O referido resultado bem como todos os documentos e informações relativas a este certame serão divulgados no site da UNEMAT <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prad&m=remocao-docente> .

#### **4. DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DA REMOÇÃO**

- 4.1.** As atribuições do Professor da Educação Superior, na nova área, passam a vigorar a partir do semestre 2018/1.
- 4.2.** A vaga na área pleiteada será verificada pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação, podendo o docente atuar na área nova, somente após homologação pelo dirigente máximo da UNEMAT.
- 4.3.** Havendo reprovação ou não preenchimento de vaga através da remoção de áreas de conhecimento, a vaga previamente identificada será disponibilizada para novos pedidos que forem efetivados no semestre 2017/2.
- 4.4.** Os candidatos deverão acompanhar continuamente as publicações no site da UNEMAT (<http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prad&m=remocao-docente>).

#### **5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA E DESEMPENHO DIDÁTICO – Ver Anexo III.**

#### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 6.1.** O edital tem prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação.
- 6.2.** A Prova Escrita terá duração de 4 (quatro) horas.
- 6.3.** Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I – Inscrições Efetivadas – Remoção Docente 2017/2 – Pedidos Recebidos.
  - b) Anexo II – Modelo de Requisição para participar da prova didática (quando o candidato houver sido eliminado na prova escrita).
  - c) Anexo III – Conteúdo programático para a prova escrita e didática.
  - e) Anexo IV – Quadro de atribuição de pontos para avaliação de títulos.
- 6.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de remoção de área Docente.

Cáceres/MT, 22 de Novembro de 2017.

**GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**

Presidente da Comissão Especial de Remoção de área Docente

Port. N° 4276/2017

**ANEXO I AO EDITAL – Inscrições Efetivadas – Remoção Docente 2017/2 – Pedidos Recebidos.**

**REMOÇÃO DE ÁREA (Art. 19 e 20 da IN 02/2017-UNEMAT)**

Pedidos aguardando a realização da banca. Os processos abaixo possuem prioridade sobre os novos pedidos.

Número	Docente	Área de Concurso	Origem	Destino	Área de Concurso
560222/2014	Adriana Souza resende	Matemática	AFL	SNP	Estatística
542885/2015	Eder Pereira de Assis	Direito Privado	DIA	DIA	Direito Público Adjetivo
51550/2017	Ana Cassia Silva Possamai	Extensão Rural	NMT	NMT	Fitotecnia
105609/2017	Celice Alexandre Silva	Botânica	TGA	TGA	Fitotecnia
41960/2017	Marines Orlandi Taveira Chioveto	Marketing	SNP	SNP	Gestão de Pessoas

Novos pedidos:

Número	Docente	Área de Concurso	Origem	Destino	Área de Concurso
209397/2017	Loriége Pessoa Bitencourt	Álgebra	CAC	CAC	Matemática Aplicada / Educação Matemática
62755/2017	Leo Manoel Lopes da Silva Garcia	Programação	COL	BBG	Computação Tecnológica
229971/2017	Roberta Leal Raye	Turismo	DIA	DIA	Mercadológica / Marketing
199726/2017	Ana Karina Rodrigues Abadio	Bioquímica	NVX	NVM	Biologia Geral

Cáceres – MT, 25 de Setembro de 2017.



Vera Lucia da Rocha Maquea  
Pró-Reitora de Ensino e Graduação



Gustavo Domingos Sakr Bisinoto  
Pró-Reitor de Administração

**ANEXO II AO EDITAL – MODELO DE REQUISIÇÃO PARA PARTICIPAR DA PROVA  
DIDÁTICA**

À Banca Examinadora do Edital de Remoção Entre áreas de Conhecimento nº 001/2017 –  
PRAD/PROEG

Câmpus de \_\_\_\_\_

Área de Origem: \_\_\_\_\_

Área Pleiteada: \_\_\_\_\_

(Nome), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, devidamente inscrito sob o nº \_\_\_\_\_ no referido Processo Seletivo, vem respeitosamente Requisitar a participação na Segunda Fase da Avaliação, ou seja, na Prova Didática, haja vista não concordar com a avaliação obtida na Prova Escrita.

Outrossim, ressalta que apresentará em tempo hábil o Recurso administrativo cabível, o qual será devidamente fundamentado por motivos de fato e de direito.

(Local), \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**Assinatura do Candidato**



## **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA E DESEMPENHO DIDÁTICO**

### **ÁREA: BIOLOGIA GERAL**

- Ciclo Celular;
- Material genético e hereditariedade;
- Engenharia Genética e suas aplicações;
- Reprodução e crescimento microbiano;
- Especiação, adaptação e coevolução.

### **ÁREA: COMPUTAÇÃO TECNOLÓGICA**

- Representação do Conhecimento;
- Redes Neurais e Algoritmos Genéticos;
- Sistemas Especialistas;
- Agentes Inteligentes;
- Aprendizado de Máquina.

### **ÁREA: DIREITO PÚBLICO ADJETIVO**

- Da tutela dos Direitos Difusos e Coletivos em Juízo;
- O processo civil como meio de efetivação dos Direitos Fundamentais;
- Provas no processo do trabalho;
- Princípios relacionados à prova penal;
- Do Recurso Extraordinário.

### **ÁREA: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**

- A Resolução de Problemas, a Interdisciplinaridade e a Contextualização como uma perspectiva metodológica para o ensino de Matemática;
- Atividades de Investigação e projetos nas aulas de Matemática: possibilidades e limitações;
- Matemática, mídias digitais e didática: tripé para a formação do professor de Matemática;
- Educar pela pesquisa: ambiente de formação de professores de Matemática;
- A formação do professor de Matemática: o papel da prática e do Estágio Supervisionado.

### **ÁREA: ESTATÍSTICA**

- Teoria das Probabilidades;
- Variáveis aleatórias discretas e contínuas;
- Função e distribuição de probabilidades;
- Principais distribuições de probabilidades;
- Distribuição de frequências.

### **ÁREA: FITOTECNIA**

- Métodos de controle de pragas;
- Tecnologia de produção de soja;
- Tecnologia de produção de milho;
- Controle e manejo de doenças;
- Sistemas de produção de orgânicos.

### **ÁREA: GESTÃO DE PESSOAS**

- Desenvolver Pessoas – Treinamento e Desenvolvimento de Pessoas;
- Gestão do Conhecimento;
- Negociação e Gestão de Conflitos;
- Comportamento Organizacional;
- Desenvolvimento de Sistemas de Trabalho

### **ÁREA: MARKETING**

- O Composto de Marketing;
- Evolução Histórica do Marketing;
- Marketing nas organizações;
- Sistema de Informações de Marketing;
- Marketing local e Marketing Global.

#### ANEXO IV - QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ITENS A SEREM ANALISADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
<b>1. ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS</b>		
1.1. Tempo de magistério na área – na graduação/na pós-graduação (0,5 por semestre)	4	
1.2. Cursos não curriculares ministrados na área com carga horária igual ou superior a 40 horas (0,25 por curso)	1	
1.3. Projetos de Pesquisa e/ou Extensão: Coordenação (1,0 por projeto) Participação (0,5 por projeto)	2	
1.4. Orientação de aluno: Iniciação científica, extensão, monitoria (0,15 por orientação) Pós-graduação: especialização/mestrado/doutorado (0,2 por banca)	2	
1.5. Participação em bancas examinadoras: Iniciação científica, extensão, monitoria (0,15 por orientação) Trabalho de Conclusão de Curso (0,1 por banca)	1	
1.6. Exercício profissional na área do teste seletivo por semestre (0,25 por semestre)	2	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	
<b>2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>		
2.1. Livros completos: na área com ISBN (1,0 por livro) em área afim com ISBN (0,5 por livro)	4	
2.2. Capítulos de livros: na área com ISBN (0,5 por livro) em área afim com ISBN (0,25 por livro)	3	
2.3. Artigos publicados em periódicos científicos na área, com ISSN (0,5 por artigo)	3	
2.4. Trabalhos apresentados em eventos científicos (0,2 por evento)	1,2	
2.5. Artigos publicados em periódicos locais, regionais e internos com ISSN – não indexados (0,1 por artigo)	0,8	
<b>TOTAL</b>	<b>12</b>	
<b>3. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>		
3.1. Pós-doutorado/Livre docente	12	
3.2. Curso de doutorado na área do teste seletivo	10	
3.3. Curso de doutorado em área afim	8	
3.4. Curso de mestrado na área do teste seletivo	7	
3.5. Curso de mestrado na área afim	5	
3.6. Curso de especialização na área do teste seletivo	3	
3.7. Curso de especialização na área afim	2	
OS PONTOS DO ITEM 3 NÃO SERÃO ACUMULATIVOS, PORTANTO SERÁ CONSIDERADO O MAIOR TÍTULO APRESENTADO.		